



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI 127 /2020

"Declara de Utilidade Publica a Associação
Aragua Futebol Clube".

A Câmara Municipal de Araguari , estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica declarado de utilidade pública a Associação Aragua Futebol Clube, com sede no município de Araguari/MG, Rua Natal Mujali 501, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica sob número 34.561.426/0001-36.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário , a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de Novembro de 2020.


Giulliano Sousa Rodrigues

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

A Associação Aragua de Futebol Clube, tem por finalidade apoiar a prática de esporte promovendo o bem estar e os direitos e deveres dos associados.

Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, promovendo sempre:

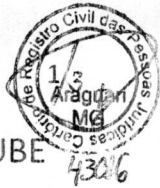
Jogos com Equipes de Futasal e Futebol para todas as idade, destaca-se a equipe de Futebol Master.

Projetos de cunho social atendendo crianças carentes também e executado pela Associação Aragua de Futebol Clube.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de Novembro de 2020.


Giulliano Sousa Rodrigues

Vereador



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ARAGUÁ FUTEBOL CLUBE

Aos quatorze de junho de dois mil e dezenove às dezesseis horas, nesta cidade de Araguari, na Rua Natal Mujali nº 501 Bairro Centro, reuniram-se na qualidade de fundadores os Senhores: Elgis Cardoso Machado, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Natal Mujali 501 Bairro Centro Araguari Minas Gerais, portador do RG M 3.591.485 SSP MG e CPF 523.019.156-20. Tal requisito é obrigatório, conforme dispõe artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e lei 11.127/05 – Todos devem estar devidamente qualificados, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma Associação, personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o(a) Sr.(a) Elgis Cardoso Machado, que escolheu a mim Noêmia Cristina Batista Machado para Secretariá-lo (a). Com a palavra, o(a) Sr.(a) Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma entidade capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da entidade e do endereço para a instalação da sede da mesma, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO ARAGUÁ FUTEBOL CLUBE, situado a Rua Natal Mujalli Nº 501, Bairro: Centro, CEP: 38.440-234 na cidade de Araguari – Minas Gerais. Ainda com a palavra, o(a) Presidente distribui aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a ASSOCIAÇÃO ARAGUÁ FUTEBOL CLUBE. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal para a Gestão de quatro anos, apresentando à Assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficaram a Diretoria e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma: DIRETORIA: Presidente Elgis Cardoso Machado, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Natal Mujali, 501 Bairro Centro, Araguari Minas Gerais, portador do RG M 3.591.485 SSP MG E CPF Nº 523.019.156-20; VICE PRESIDENTE: Ronaldo Fernandes Branco, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Branca nº 36 Bairro Tibery Uberlândia Minas Gerais, portador do RG M 3.297.7125 SSP MG E CPF Nº 539.333.896-15; 1º SECRETÁRIA: Noemia Cristina Batista Machado, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Natal Mujali nº 501 Bairro Centro Araguari Minas Gerais, portadora do RG Nº MG 16.977.754 SSP MG E CPF: 115.635.116-22; 2º SECRETÁRIA: Cirlei Cristina Batista da Silva, brasileira, casada, do Lar, Residente à Rua Natal





Mujali nº 501 Bairro: Centro Araguari Minas Gerais, portador do RG 3201680-2434164 E CPF 032.503.826-04; 1º TESOUREIRO: Cícero José Duarte Júnior, brasileiro, solteiro, técnico contábil, Residente à Avenida Nicolau Dorazio nº 250 Bairro: Industrial Araguari Minas Gerais, portador do RG Nº 11.498.604 SSP MGE CPF: 043.598.376-82; 2º TESOUREIRO: Elgis Cardoso Machado Junior, brasileiro, solteiro, estudante, residente a Rua Natal Mujali nº 501 Bairro Centro Araguari Minas Gerais, portador do RG 19755951 e CPF 13469435677

CONSELHO FISCAL: **Conselheiro Efetivo:** Andréia Cardoso Machado, brasileira, solteira, Comerciante, residente à Rua Natal Mujali nº 511 Bairro Centro Araguari Minas Gerais, portador do RG MG 6.196.754 E CPF 847.372.046-68; **Conselheiro Efetivo:** Rita de Cássia Machado, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Natal Mujali nº 511 Bairro Centro Araguari Minas Gerais, portador do RG Nº 2605678 E CPF 523.017.966-04; **Conselheiro Efetivo:** Haydde Cardoso Machado, brasileira, viúva, aposentada, residente à Rua Natal Mujali Nº 511 Bairro Centro, Araguari Minas Gerais, portador do RG M 930.897 E CPF 713.284.166-15; **Conselheiro Efetivo:** Romeu Pereira dos Santos, brasileiro, casado, residente a Rua Dos Bem Te Vi nº 315 Bairro Jardim das Palmeiras Uberlândia Minas Gerais, portador do RG nº 7498929 e CPF 054.261.716-10; **Conselheiro Efetivo:** Paulo Alexandre de Sousa, brasileiro, solteiro, conferente, residente à Rua E nº 720 Bairro Vila Olímpica, Araguari Minas Gerais, portador do RG MG 13.369.932 E CPF 059.549.156-10; **Conselheiro Efetivo:** Célio Alves de Souza, brasileiro, casado, residente à Rua Maria Antonia de Oliveira Bairro Monte Moria, Araguari Minas Gerais, portador do RG 10290930 E CPF 025.793.466-94. E por fim, o(a) Sr(a) Presidente dá Posse aos membros eleitos, para a Gestão de quatro anos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como Secretário(a), que lavrasse a presente Ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente, pelos eleitos e demais membros presentes como sinal de sua aprovação. Araguari Minas Gerais.

Assinaturas:

Presidente: Elgis Cardoso Machado

Vice Presidente: Ronaldo Fernandes Branco

1º Secretário (a): Noemia Cristina Batista Machado



Cirlei Cristina Batista da Silva
2º Secretário(a): Cirlei Cristina Batista da Silva

Cícero José Duarte Júnior
1º Tesoureiro(a): Cícero José Duarte Júnior

Elgis Cardoso Machado Júnior
2º Tesoureiro(a): Elgis Cardoso Machado Junior

Conselho Fiscal:

Andréia Cardoso Machado
Conselheiro Efetivo: Andréia Cardoso Machado

Rita de Cássia Machado
Conselheiro Efetivo: Rita de Cássia Machado

Haydde Cardoso Machado
Conselheiro Efetivo: Haydde Cardoso Machado

Romeu Pereira dos Santos
Conselheiro Efetivo: Romeu Pereira dos Santos

Paulo Alexandre de Sousa
Conselheiro Efetivo: Paulo Alexandre de Sousa

Célio Alves de Souza
Conselheiro Efetivo: Célio Alves de Souza



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS						
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL						
R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Fone: (34)3512-6915						
Código	6101-0	6201-8	6601-9	6101-8	Total	
Qtd.	1	1	3	6		
PROT. Nº 43016 REG Nº 5631 - LIV 65-A - PÁG 38 - AV Nº 2						
Araguari, MG, 16 de agosto de 2019.						
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL						
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total	
	149,24	4,47	8,96	52,60	215,27	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça						
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS						
Selo Número: CRL99381 - Cód. Seg.: 4036.5283.0965.8280						
Total de atos: 6 / Emol: 158,20 TFJ: 52,60 Total: 210,80						
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br						



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARAGUÁ FUTEBOL CLUBE.



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO:

Artigo 1º - A Associação Araguá Futebol Clube é uma Associação de caráter organizacional, filantrópico, esportiva e cultural, **sem fins Lucrativos e Econômicos**, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro, à rua Natal Mujalli, nº. 501, CEP:38440-234, Bairro Centro, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais.

§ **Primeiro** - A Associação Araguá Futebol Clube funcionará por tempo indeterminado.

§ **Segundo** - A Associação poderá adotar nomes fantasias, aprovados em Assembleia Geral na execução de projetos especiais.

Artigo 2º - A Associação Araguá Futebol Clube tem por finalidades:

- I - Trabalhos sociais, educacionais, profissionalizantes e recreativos;
- II - O combate à fome e a pobreza;
- III - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- IV - O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V - A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- VI - A habilitação e a realização das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- VII - A divulgação da cultura e do esporte;
- VIII - A orientação e ensinamento dos fundamentos da prática de futebol de campo e salão;

§ **Único** - Para atingir suas finalidades, a Associação Araguá Futebol Clube poderá fazer alianças, convênios, contratos, termos de parcerias, de qualquer natureza com pessoas físicas ou jurídicas, Instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como constituir ou participar de outras entidades, na forma da legislação aplicável.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação Araguá Futebol Clube não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, idade e religião, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ **Primeiro** - A dedicação às atividades acima previstas se configura mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuem em áreas afins.

§ **Segundo** - A Associação Araguá Futebol Clube não se envolverá em questões religiosas, político-partidário, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Artigo 4º - A Associação Araguá Futebol Clube reger-se-á por este ESTATUTO e por um REGIME INTERNO, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.





CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS E DEVERES, DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 5º - A Associação Araguá Futebol Clube é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, contribuintes, diretores e honorários. Os associados possuem direitos iguais e tem as seguintes funções e atribuições:

- **Fundadores:** São os associados que fundaram a Associação e participam como um conselho orientador para a diretoria.
- **Contribuintes:** Mesmo que colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação assim como doações, contribuições financeiras e auxílio voluntário de qualquer espécie.
- **Diretores:** São os associados que fazem parte do corpo diretor, tendo a responsabilidade de administrar a Associação em todos seus trabalhos.
- **Honorários:** Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral.

§ Único - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Araguá Futebol Clube, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou Membros da Diretoria.

Artigo 6º - Dos Direitos dos Associados:

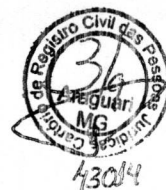
- I - O direito de votar e serem votados para cargos eletivos dentro da associação;
- II - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação;
- III - Ter acesso a todos os livros de natureza, financeira, bem como todos os planos, prestações de contas e administração em geral da Associação;
- IV - Pedir vistas de balanços, contas e administração em geral da Associação.

V - Pedirem desligamento da Associação, uma vez justificada e aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - Dos Deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Zelar pelo bom nome da Associação;
- III - Votar por ocasião das eleições;
- IV - Comparecer a todas as reuniões da Associação, reuniões estas ordinárias e extraordinárias, sendo que sua falta seja justificada antecipadamente ou posteriormente por motivo de força maior;
- V - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- VI - Dar vistas nas prestações de contas feitas anualmente;
- VII - Prestar serviços voluntários à associação;
- VIII - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Araguá Futebol Clube e difundir seus objetivos e ações.
- IX - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembleia Geral tome providências.





§ Único – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

Artigo 8º - Dos requisitos para a admissão de novos associados:

- I - Que o pretendente seja indicado por um ou mais dos associados e aprovado em Assembleia Geral pela maioria;
- II - Que seja Idôneo;
- III - Que se comprometa a seguir fielmente este estatuto e o regime interno.

Artigo 9º - Dos requisitos para demissão e exclusão dos associados:

- I – Violação do Estatuto Social;
- II – Fazer usos indevidos, maldosos e ou inescrupulosos em nome da Associação;
- III – Não acatar as direções ou orientações da Associação que forem dadas pela Diretoria ou Assembleia Geral;
- IV – Atividades contrarias as decisões das Assembleias Gerais;
- V - Trazer dolo ou prejuízo para a Associação com uso de má fé das funções exercidas e desvio dos bons costumes;
- VI – Apropriação indevida de bens ou recursos da associação roubo ou desvio de verbas.

§ Primeiro - A perda da qualidade de associados será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada as devidas ocorrências acima:

§ Segundo - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, que seja a que título for.

§ Terceiro – Independente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO CIVIL, REPRESENTAÇÃO E REUNIÕES.

Artigo 10º - A Associação Araguá Futebol Clube é composta e administrada pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

Handwritten signature and initials.



Artigo 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunindo extraordinariamente sempre que necessário convocada pela diretoria, e ordinariamente uma vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas.

I – Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício;

II – Nomeação ou Destituição do Diretor Executivo;

III – Nomeação dos membros dos conselhos consultivo e Fiscal;

IV – Deliberar sobre a admissão de novos sócios;

V – Deliberar sobre a Reforma e Alterações do Estatuto;

VI – Deliberar sobre a extinção da Assembleia e a destinação do patrimônio social;

VII – Deliberar sobre casos omissos e não previsto neste estatuto.



Artigo 12º - A reunião plenária ordinária se fará com comunicação de no mínimo 7 (sete) dias de antecedência. Ela se fará em primeira convocação, com presença mínima de dois terços de seus associados e ou em segunda convocação com qualquer número, após 15 minutos de tolerância.

Artigo 13º - A reunião plenária extraordinária se fará com comunicação de no mínimo 4 (quatro) dias de antecedência. Ela se fará em primeira convocação, com presença mínima de dois terços de seus associados e ou em segunda convocação com qualquer número, após 15 minutos de tolerância.

Artigo 14º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir a diretoria;

II - Admitir, Demitir e Excluir os associados;

III - Alterar o Estatuto;

IV - Aprovar contas;

V - Decidir sobre a extinção da associação nos termos do artigo 34º e 35º desse estatuto;

VI - Decidir sobre o interesse de alienar, hipotecar, transigir ou permutar bens patrimoniais;

VII - Aprovar o Regime interno;

VIII - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

IX - Discutir e homologar o plano de trabalho, as contas e o balanço feitos pela Diretoria e outros que julgar necessários.

Artigo 15º - A Assembleia geral elegerá **Quadrienalmente** uma Diretoria composta de presidente e vice, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro, podendo estes associados serem reeleitos, nos seus respectivos cargos.

Artigo 16º - O governo e administração civil da associação Araguá Futebol Clube compete à Diretoria, que se compõe somente de associados do seu rol.

§ 1º - A Administração Civil só poderá se reunir e deliberar estando presente a maioria dos associados da Diretoria.



§ 2º - Será ilegal qualquer reunião da Diretoria sem convocação individual de cada membro, com tempo bastante para o comparecimento.



Artigo 17º - Compete a Diretoria:

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social;
 - II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
 - III - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
 - IV - Representar e defender os interesses de seus Associados;
 - V - Elaborar proposta orçamentária e plano de trabalho a serem realizados durante o exercício;
 - VI - Apresentar a Assembleia Geral, na Reunião Anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
 - VII - Contratar e Demitir funcionários.
-
- VII - Acatar pedido de demissão voluntária de associados
 - VIII - Fazer convênios e parcerias com Instituições Públicas e Privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
 - IX - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês.

Artigo 18º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Ordinária e Extraordinária;
- IV - Acompanhado do Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários, financeiros e contábeis;
- V - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação.

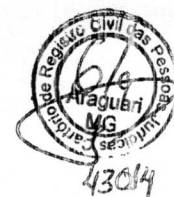
Artigo 19º - Compete ao Vice- Presidente.

- I - Auxiliar o Presidente na administração da Associação;
- II - Substituir o Presidente em casos de faltas ou impedimentos;
- III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Artigo 20º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Redigir as correspondências da Associação;
- III - Preparar edital de convocação, supervisionar serviços da secretaria-executiva;
- IV - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- V - Dirigir e supervisionar todos os trabalhos da secretaria.





Artigo 21º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro secretário em suas faltas ou impedimento;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração do Primeiro Secretário.

Artigo 22º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Manter, em estabelecimentos bancários, acompanhado do presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria executiva;
- II - Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários, financeiros e contábeis;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria e recebimentos devidos à associação;
- IV - Repassar mensalmente documentos e balanço para contabilidade;
- V - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- VI - Contabilizar as contribuições dos associados, rendas e donativos;
- VII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

Artigo 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 24º - O conselho Fiscal, que será composto por 06 (seis) membros, sendo 03(três) efetivos e 03(tres) suplentes e tem por objetivos, indelegáveis, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será ocupado pelo(a) suplente, até seu término.

Artigo 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da associação;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, apresentado pelo Tesoureiro;
- III - Requisitar ao Primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VI - Comparecer, quando convocados, às assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessários.

[Handwritten signature]



§ Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.



Artigo 26º - Do mandato:

§ 1º - São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ 2º - Os mandatos terão a duração de **4 (quatro) anos**, permitida a recondução.

Artigo 27º - Da perda do Mandato:

A perda da qualidade de membro do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim recolhida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste estatuto;
- III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

§ Único – Definida a justa causa, o diretor ou conselho será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia a Diretoria Executiva, no prazo de 20 (Vinte) dias, contados do recebimento da comunicação, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 28º - Da renúncia:

Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolados na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a assembleia Geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização de referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 29º - Da Remuneração:

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, **não** perceberão nenhum tipo de remuneração, ou de qualquer natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

§ 2º - Serviços prestados por **voluntários**, **não é remunerado**, não gera vínculo empregatício nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a Associação.



Artigo 30º - Da responsabilidade dos membros:

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria executiva, conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.



CAPÍTULO IV – DOS BENS, DOS RENDIMENTOS E SUAS APLICAÇÕES

Artigo 31º - São bens da Associação Araguá Futebol Clube: Imóveis, Moveis, utensílios, equipamentos e instrumentos, podendo vir a ser acrescido de quaisquer outros, adquiridos por compra e venda, doações, legados, herança e contribuições.

Artigo 32º - Os rendimentos da Associação Araguá Futebol Clube serão: Ofertas, doações, contribuições, apólices, herança, eventos, bazares, materiais promocionais, promoções, subvenções, contratos, termos de parceria, e quaisquer outras rendas permitidas por lei.

Artigo 33º - Aplica integralmente suas rendas, recursos eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

Artigo 34º - As atividades dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados os recebimentos de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 35º - A associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 36º - O tesoureiro da Associação Frutificar responde com seus bens havidos e por haver, pelas importâncias sob sua guarda.

Artigo 37º - É dever do tesoureiro fazer o lançamento do movimento financeiro da Associação em livro próprio.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO EM CASO DE DISSOLUÇÃO

Artigo 38º - A associação Araguá Futebol Clube poderá extinguir-se na forma da legislação em vigor, por determinação da assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 39º - No caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à outra Associação registrada no conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a Entidade Pública, a critério da Assembleia Geral.

§ Único – A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÃO FINAIS

Ass

M. R. R. R.





Artigo 40º - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade.

Artigo 41º - O presente Estatuto Social é reformável, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos presentes, em assembleia geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Araguari, 14 de Junho de 2019.

Elgis Cardoso Machado

Elgis Cardoso Machado

CPF: 523.019.156-20

Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS					
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial					
R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Fone: (34)3512-6915					
Código	6201-8	6412-1	6604-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	2	9	13
PROT. Nº 43014 REG Nº 5831 - LIV 65-A - PÁG 25					
Araguari, MG, 16 de agosto de 2019.					
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	201,59	6,04	12,11	69,59	289,33
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS					
Selo Número: CRL99360 - Cód. Seg.: 0344.4237.9238.8748					
Total de atos: 13 / Emol: 213,70 TFJ: 69,59 Total: 283,29					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



Andreia Cristina Parreira

Andreia Cristina Parreira

Advogada

OAB/MG 93247





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.561.426/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARAGUA FUTEBOL CLUBE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ARAGUA FUTEBOL CLUBE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R NATAL MUJALLI	NÚMERO 501	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 38.440-234	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEAPSPORTS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 9181-2761
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2020** às **14:40:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO ARAGUA FUTEBOL CLUBE
BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

ATIVO		PASSIVO	
Circulante		Circulante	
Disponibilidades	125.543	Fornecedores	166.314
Contas a Receber	45.164	Financiamentos	28.104
Estoques	135.687	Debentures	1.400
Impostos a Recuperar	25.450	Salários e Contribuições Sociais	20.953
IR e Contr Social diferidos	8.822	Prov p/IR e Contr Social	10.307
Acordos Comerciais	33.376	Financiamentos Compra Imóveis	4.277
Fundos de Recebíveis	91.954	Alugueis a pagar	4.590
Desp Antecipadas	15.179	Dividendos e Jrs s/ Cap Próprio	6.357
Outros	0	Outras Obrigações	22.000
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	481.175	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	264.303
Não Circulante		Não Circulante	
Realizavel a Longo Prazo		Exigível a Longo Prazo	
Contas a Receber	35.026	Financiamentos	135.987
IR e Contr Social diferidos	96.838	Quotas do fundo (FIDC)	87.033
Impostos a Recuperar	26.541	Debentures	72.730
Partes Relacionadas	25.850	Imp e Contr Recolher	18.777
Depositos Judiciais	26.907	Prov p/Contingencias	134.580
TOTAL DO REAL LP	211.162	TOTAL EXIG LP	449.107
Permanente		Patrimônio Líquido	
		PL	
Investimentos	10.650	Capital Social	416.137
Ágio na aquisição de Investimentos	0	Reservas de Capital	53.726
Outros	0	Reservas de Lucros	35.751
Imobilizado	462.018	Lucros Acumulados	0
Intangível	54.020		
Outros	0		
TOTAL DO AT PERMANENTE	526.688	TOTAL PL	505.615
TOTAL DO ATIVO	1.219.024	TOTAL PASSIVO+PL	1.219.024

Cícero José Duarte Júnior

Cícero José Duarte Júnior
CPF: 043.598.376-82
Téc. Contábil - CRC 33767D1/DF